

**AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026****TERMO DE INEXIGIBILIDADE****Processo Adm: 3032/2026****Modalidade:**

- Inexigibilidade de Licitação
- Data da publicação: 09/04/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.867.477/0001-03, com sede na Avenida João Ramalho, nº 305, Vila Noêmia, CEP 09371-520, neste ato representada por seu Presidente, Excelentíssimo **Senhor Vereador Getúlio Batista de Andrade Júnior**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, para conhecimento dos interessados, o **Processo de Inexigibilidade de Licitação** em epígrafe, fundamentado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as disposições que seguem:

1. OBJETO:

- 1.1.** Contratação de assessoria jurídica especializada para revisão e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mauá e da Lei Orgânica do Município de Mauá, adequando, corrigindo possíveis distorções e modernizando os Instrumentos de acordo com as atualizações existentes, apresentando novos textos apropriados aos dispositivos.
- 1.2.** Documentos integrantes desse Edital:
 - **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
 - **ANEXO II** – MINUTA DE CONTRATO;
 - **ANEXO III** – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A contratação alvo deste Termo de Referência será selecionada por inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso III do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, *“contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização”*, bem como as demais normas constantes neste instrumento.
- 2.2. A contratação pretendida fundamenta-se na necessidade de revisão e atualização do Regimento Interno da Casa e da Lei Orgânica do Município de Mauá, visando adequação, bem como a modernização do ordenamento jurídico, considerando que a última reforma do Regimento Interno data de 2015.
- 2.3. Reformas constitucionais e infraconstitucionais implicam em mudanças de paradigmas. E o acompanhamento de tais mudanças sinaliza o afastamento da inoperância de um sistema normativo
- 2.4. Tanto a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno apresentam alguns dispositivos em conflito, outros sem nenhuma aplicabilidade prática, bem como prazos incompatíveis, assim a anomia decorrente da falta de regras claras, através de instruções bem delimitadas, tornam os Instrumentos obsoletos, trazendo consequências de ordem econômica, na medida em que seus dispositivos não se compatibilizam, de forma orgânica, com as exigências das atividades produtivas e com consequências sociais, na medida em que seus dispositivos já não atendem às necessidades da população, quer seja no âmbito local, quer seja no âmbito de seu relacionamento externo ao Município.
- 2.5. Considerando a complexidade da demanda e a ausência de pessoal especializado para realização dos serviços com nível de detalhamento e conhecimento específico que se faz necessário ao tema, a contratação de uma empresa especializada com profissionais capacitados para um processo revisional das leis, demonstra não só a preocupação institucional desta Administração com a absorção das novas realidades para o fortalecimento do interesse público, mas também, o compromisso da cidade para com seus habitantes, reforçando a participação direta na gestão pública e conduzindo o Poder Público a dar passos significativos estando sempre à frente ao reconhecer em seu próprio pacto social “o que queremos para nosso futuro” e “quais funções nossa cidade irá cumprir”.

3. DA PREVISÃO LEGAL:

- 3.1. A presente contratação encontra respaldo no Art. 74, inciso III, “c” Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

➤ *Assessoria ou consultoria técnica e auditorias financeiras ou tributárias;*

4. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO:

- 4.1. A natureza do objeto envolve atividades intelectuais de alta complexidade, que exigem conhecimento técnico específico, experiência comprovada e atuação personalizada, o que torna inviável a competição entre potenciais fornecedores, dado que a prestação de serviços jurídicos depende da confiança, metodologia própria e da especialização do profissional/empresa.
- 4.2. O art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial na contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, entre eles os de assessoria e consultoria jurídicas.
- 4.3. Dessa forma, a contratação por inexigibilidade justifica-se pela necessidade de serviços especializados, cuja escolha deve recair sobre profissional/empresa que demonstre notória especialização, reputação ilibada e experiência compatível com a complexidade das demandas da Câmara Municipal.
- 4.4. Em observância aos princípios da legalidade, eficiência e planejamento, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021, exigir-se-á da futura Contratada a comprovação de capacidade técnica e qualificação compatíveis com a complexidade e as especificidades do objeto, a fim de assegurar a adequada, eficiente e regular execução da solução pretendida, mediante o atendimento dos seguintes requisitos:
- 4.1.1. **Especialização na Área Temática:** A contratada deve possuir especialização e experiência comprovada na área relacionada a temas ligados à Administração Pública;
- 4.1.2. **Equipe Técnica Qualificada:** A contratada deve ser capaz de disponibilizar uma equipe de profissionais altamente qualificados e capacitados para atuar no projeto, incluindo profissionais com nível superior com experiência em Desenvolvimento de Projetos, Direito Constitucional e Direito Público, em quantidade suficiente para que o projeto seja entregue no prazo estipulado.
- 4.1.3. **Atestados de Capacidade Técnica e Operacional:** A contratada deve apresentar documentos, atestados ou referências que comprovem sua capacidade técnica e operacional para realizar atividades com sucesso em temas ligados à Administração Pública. Esses atestados servirão como garantia da competência da contratada em executar as tarefas propostas de forma eficiente e dentro dos padrões de qualidade esperados.
- 4.5. A contratada deve apresentar atestados ou referências que comprovem sua capacidade técnica e operacional para realizar atividades com sucesso em temas ligados a solicitação deste Edital. Esses atestados servirão como garantia da competência da contratada em executar as tarefas propostas de forma eficiente e dentro dos padrões de qualidade esperados.
- 4.6. Comprovação da notória especialização do contratado, mediante análise de currículos, publicações, experiências anteriores e reputação profissional.
- 4.7. Ao estabelecer requisitos tão específicos, a contratação garantirá não apenas a qualidade técnica dos serviços prestados, mas também a adequação da contratada às necessidades particulares do projeto, promovendo assim um adequado atingimento das finalidades almejadas por esta Câmara Municipal;

- 4.8. A estimativa de preços foi embasada em práticas de mercado e contratações similares realizadas por outros órgãos, essas pesquisas e seus resultados estão encartados nesse processo.
- 4.9. No que se refere ao preço, a empresa qualificada de acordo com os serviços prestados foi selecionada por possuir comprovada experiência em consultoria legislativa, tendo realizado serviços de natureza similar em diversas Câmaras Municipais, conforme portfólio apresentado. Ademais, a empresa apresentou Atestados de Capacidade Técnica para realização dos serviços, os quais podem ser conferidos no processo administrativo, conforme documentação juntada nesse processo :
- 4.9.1. **IPEFAE – Instituto de Pesquisa Econômica**, instituto de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ 00.582.074/0001-83, com sede na Rua Doutor Teófilo Ribeiro de Andrade, 979, Sala 02, Centro, São João da Boa Vista – SP CEP 13870-210, apresentou a proposta no valor de **R\$ 106.500,00 (Cento e seis mil quinhentos Reais)** a qual foi analisada e aceita pelo Setor de Assistência Legislativa, portanto o valor a ser pago será de acordo com a tabela abaixo:

DURAÇÃO – ETAPAS (Dias)	30	60	90	120	150	180
ETAPAS	PERCENTUAL DE EXECUÇÃO					
PRIMEIRA E SEGUNDA ETAPA	25%					
TERCEIRA E QUARTA ETAPA		25%				
QUINTA E SEXTA ETAPA			25%			
ÚLTIMAS ETAPAS				25%		
CONSULTORIA PÓS ENTREGA						

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão integralmente por conta de dotações orçamentárias próprias da CONTRATANTE, sob o número **21.21.01.031.060.2603.339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, ocorrendo adequação orçamentária e financeira para a despesa, conforme estimativa emitida pelo Departamento Contábil e Financeiro, anexa ao processo;
- 4.2. A origem dos recursos que custeará tal demanda é a do TESOURO MUNICIPAL e consta no Plano de Contratação Anual (PCA – 2026).



5. DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente desta licitação terá prazo de vigência de 180 dias corridos, e poderá ser prorrogado considerando o disposto no Art. 107 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse por parte da Administração Pública. Encerrada a vigência, a extinção do contrato operar-se-á de pleno direito.

Extinto o contrato em decorrência do decurso do prazo de vigência nele estabelecido não pode, em hipótese alguma, ser objeto de prorrogação.

A Eventual prorrogação, nas hipóteses admitidas em lei, deve ser promovida antes do término da vigência da avença original, por meio de termo aditivo, sob pena de nulidade do ato.

- Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Mauá, 09 de abril de 2026.

Ver. Getúlio Batista de Andrade Júnior

(Vereador Junior Getulio)

Presidente Câmara Municipal de Mauá



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

1. OBJETO:

1.1. Contratação de assessoria jurídica especializada para revisão e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mauá e da Lei Orgânica do Município de Mauá, adequando, corrigindo possíveis distorções e modernizando os Instrumentos de acordo com as atualizações existentes, apresentando novos textos apropriados aos dispositivos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.6. A contratação alvo deste Termo de Referência será selecionada por inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso III do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, *“contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização”*, bem como as demais normas constantes neste instrumento;

2.7. A contratação pretendida fundamenta-se na necessidade de revisão e atualização do Regimento Interno da Casa e da Lei Orgânica do Município de Mauá, visando adequação, bem como a modernização do ordenamento jurídico, considerando que a última reforma do Regimento Interno data de 2015;

2.8. Reformas constitucionais e infraconstitucionais implicam em mudanças de paradigmas. E o acompanhamento de tais mudanças sinaliza o afastamento da inoperância de um sistema normativo;

2.9. Tanto a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno apresentam alguns dispositivos em conflito, outros sem nenhuma aplicabilidade prática, bem como prazos incompatíveis, assim a anomia decorrente da falta de regras claras, através de instruções bem delimitadas, tornam os Instrumentos obsoletos, trazendo consequências de ordem econômica, na medida em que seus dispositivos não se compatibilizam, de forma orgânica, com as exigências das atividades produtivas e com consequências sociais, na medida em que seus dispositivos já não atendem às necessidades da população, quer seja no âmbito local, quer seja no âmbito de seu relacionamento externo ao Município;

2.10. Considerando a complexidade da demanda e a ausência de pessoal especializado para realização dos serviços com nível de detalhamento e conhecimento específico que se faz necessário ao tema, a contratação de uma empresa especializada com profissionais capacitados para um processo revisional das leis, demonstra não só a preocupação institucional desta Administração com a absorção das novas realidades para o fortalecimento do interesse público, mas também, o compromisso da cidade para com seus habitantes, reforçando a participação direta na gestão pública e conduzindo o Poder Público a dar passos significativos estando sempre à frente ao reconhecer em seu próprio pacto social “o que queremos para nosso futuro” e “quais funções nossa cidade irá cumprir”.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Em observância aos princípios da legalidade, eficiência e planejamento, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021, exigir-se-á da futura Contratada a comprovação de capacidade técnica e qualificação compatíveis com a complexidade e as especificidades do objeto, a fim de assegurar a adequada, eficiente e regular execução da solução pretendida, mediante o atendimento dos seguintes requisitos:

3.1.1. Especialização na Área Temática: A contratada deve possuir especialização e experiência comprovada na área relacionada a temas ligados à Administração Pública;

3.1.2. Equipe Técnica Qualificada: A contratada deve ser capaz de disponibilizar uma equipe de profissionais altamente qualificados e capacitados para atuar no projeto, incluindo profissionais com nível superior com experiência em Desenvolvimento de Projetos, Direito Constitucional e Direito Público, em quantidade suficiente para que o projeto seja entregue no prazo estipulado;

3.1.3. Atestados de Capacidade Técnica e Operacional: A contratada deve apresentar atestados ou referências que comprovem sua capacidade técnica e operacional para realizar atividades com sucesso em temas ligados à Administração Pública. Esses atestados servirão como garantia da competência da contratada em executar as tarefas propostas de forma eficiente e dentro dos padrões de qualidade esperados.

3.2. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

3.2.1. O serviço deverá contemplar todas as etapas necessárias à adequação normativa e modernização dos Instrumentos, incluindo:

3.2.1.1. Análise técnica e diagnóstica dos textos atualmente em vigor;

3.2.1.2. Identificação de dispositivos desatualizados, omissos ou em desconformidade com a legislação vigente (Constituição Federal, Legislação Estadual, Lei nº 14.133/2021 e outras normas aplicáveis);

3.2.1.3. Elaboração de relatórios técnicos contendo sugestões de alterações, inclusões e exclusões;

3.2.1.4. Proposição de minutas consolidadas e atualizadas do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mauá e da Lei Orgânica do Município de Mauá;

3.2.1.5. Realização de reuniões técnicas com a Mesa Diretora, vereadores, comissões e setores administrativos para alinhamento e validação das propostas;

3.2.1.6. Entrega das versões finais revisadas, pronta para tramitação legislativa e aprovação.

3.2.1.7. Serviço de consultoria técnica pós entrega, visando propiciar a orientação dos procedimentos de acordo com as atualizações executadas.

3.3. DA EXECUÇÃO E DAS ETAPAS:

- Os trabalhos relativos a este Projeto serão desenvolvidos em 07 (sete) etapas, descritas a seguir:

3.3.1. >> 1ª ETAPA - LEVANTAMENTOS PRELIMINARES:

- Esta etapa envolve todos os procedimentos iniciais para a realização do Projeto, compreendendo:
 - Contato com autoridades, dirigente e pessoal local para apresentação do escopo do trabalho e definição da equipe que atuará no Projeto, integrada pelos técnicos da Contratada e por contrapartes da Câmara Municipal;
 - Discussão e definição da metodologia a ser adotada para a realização do Projeto, bem como de seu cronograma de execução;
 - Realização de reuniões para levantamento e identificação de questões e problemas existentes que deverão ser consideradas na Revisão e Atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno;
 - Apresentação do Plano de trabalho, contendo todo o detalhamento do cronograma das atividades, que será validado pelo Fiscal de Contrato.
- **Duração:** 15 (quinze) dias da assinatura do contrato;
- **Local:** Município de Mauá/SP.

3.3.2. >> 2ª ETAPA – ANÁLISE DE TODA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL PERTINENTE, EM ESPECIAL LEI ORGÂNICA E REGIMENTO INTERNO:

- Esta etapa compreende a pesquisa e análise de toda a normatização jurídica que guarde relação com a legislação a ser atualizada;
 - Será feita uma análise detalhada da legislação e de suas remissões, em especial sob a ótica constitucional e de compatibilidade com a legislação federal pertinente;
 - Esta etapa prevê a entrega de relatório circunstanciado, que será recebido pelo Fiscal de Contrato, encaminhando-o à Comissão designada através da Portaria nº 504/2025, para posteriormente ser efetuado o Recebimento Definitivo da Etapa, para fins de pagamento.
- **Duração:** 15 (quinze) dias, a partir do término da 1ª etapa;
 - **Local:** Câmara Municipal de Mauá/SP.

3.3.3. >> 3ª ETAPA – PREPARAÇÃO DAS VERSÕES PRELIMINARES:

- Nesta etapa, após detalhada toda a análise da Lei Orgânica Municipal e do atual Regimento Interno da Câmara, será elaborado relatório técnico contendo todo o mapeamento e organização técnica, por tema, do regramento jurídico, identificando dispositivos inconstitucionais, implicitamente revogados por leis posteriores ou cuja eficácia ou validade encontram-se prejudicadas as versões preliminares das Propostas de Emenda à Lei Orgânica Municipal e do Projeto de Resolução do Regimento Interno da Câmara Municipal, contendo todos os dispositivos merecedores de uma nova redação.

- Da mesma forma, o relatório técnico será apreciado e validado pela Comissão designada através da Portaria nº504/2025, para que o Fiscal de Contrato efetue o Termo de Recebimento da etapa.

- **Duração:** 15 (quinze) dias, a partir do encerramento da 2ª etapa.
- **Local:** Na Câmara Municipal de Mauá, contudo, se possível, poderão ser entregues relatórios parciais, visando o acompanhamento da evolução dos trabalhos.

3.3.4. >> 4ª ETAPA – APRESENTAÇÃO PRELIMINAR DAS VERSÕES FINAIS:

- Será apresentado documento técnico contendo análise e revisão de todas as normas selecionadas por tema quanto à eventual necessidade de promoção de alterações, conforme indicado, previstas na legislação vigente;

- Esta etapa consistirá na visita dos técnicos da Contratada para a apresentação e discussão, com a Comissão designada através da Portaria nº 504/2025, das Propostas de Emenda à Lei Orgânica Municipal e do Projeto de Resolução do Regimento Interno da Câmara Municipal;

- A Comissão deverá submeter o texto aos demais Vereadores que, num prazo máximo de 15 (quinze) dias, farão suas sugestões e indicações;

- Encerrado este prazo a Comissão encaminhará à Contratada todas as sugestões apresentadas para que seja feita a análise quanto a sua constitucionalidade, para a elaboração da versão Final. Esta fase final marcará a sua execução com êxito e, portanto, será emitido o termo de recebimento da etapa, para fins de pagamento;

- **Duração:** Em até 30 (trinta) dias, do encerramento da 3ª etapa;
- **Local:** Câmara Municipal de Mauá / SP.

3.3.5. >> 5ª ETAPA – ELABORAÇÃO DAS VERSÕES FINAIS:

- Nesta etapa serão elaboradas as versões finais da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal e do Projeto de Resolução que instituirá a atualização do Regimento Interno, incorporando os ajustes procedidos nas etapas anteriores;

- Será apresentado documento técnico contendo a proposta de consolidação da Lei Orgânica do Município de Mauá e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mauá, reunidos em codificações por temas e integradas por volumes, contendo matérias conexas e afins, com revogação expressa das leis incorporadas à consolidação, sem alteração de seu conteúdo normativo, exceto se necessário em decorrência de eventuais atualizações;
- Ainda durante essa etapa também será elaborada justificativa para a revisão da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno.

- **Duração:** 15 (quinze) dias, a partir do encerramento da 4ª etapa.
- **Local:** Câmara Municipal de Mauá / SP.

3.3.6. >> 6ª ETAPA – APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DAS VERSÕES FINAIS:

- Deverá ser entregue documento técnico contendo proposta de metodologia adequada à atualização da Lei Orgânica do Município de Mauá e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mauá;
- As Propostas finais de Emenda à Lei Orgânica Municipal e do Projeto de Resolução para instituir o Regimento Interno da Câmara Municipal serão apresentadas e entregues oficialmente às autoridades e dirigentes da Câmara Municipal, ocasião em que se dará por concluído o Projeto;

Duração: Até 15 (quinze) dias do término da 5ª etapa;

Local: Câmara Municipal de Mauá / SP.

3.3.7. >> 7ª ETAPA – SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA:

- Após o término dos serviços e entrega total do objeto, a Contratada deverá dispor de consultoria técnica, visando orientar e atender à Câmara Municipal, inclusive seus servidores, propiciando informações e procedimentos de acordo com as atualizações.

- **Duração:** 04 (quatro) meses do término da 6ª etapa;
- **Local:** Câmara Municipal de Mauá / SP ou, alternativamente, de forma remota, mediante utilização de plataforma web, assegurada a comunicação síncrona (em tempo real) entre as partes.

3.3.8. Os prazos poderão ser dilatados, a pedido da Contratada, desde que solicitados em **até 05 (cinco)** dias úteis do término da etapa, e autorizados pela Autoridade Competente.

3.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.4.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo de Referência ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 14.133/21, constituem obrigações da contratante:

- a)** Permitir acesso dos empregados da contratada, às suas dependências, para a execução dos serviços, portando obrigatoriamente os crachás de identificação;
- b)** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência;
- c)** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- d)** Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- e)** Exercer fiscalização e supervisão dos serviços prestados podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência;
- f)** Comunicar à empresa qualquer falha verificada no cumprimento do especificado neste Termo de Referência;
- g)** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas disposições deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;
- h)** Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação;
- i)** Designar o fiscal (is) do contrato e substituto (s), que serão responsáveis pelo monitoramento e verificação da conformidade da prestação dos serviços às exigências descritas neste projeto básico;
- j)** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

3.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.5.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo de Referência ou fixadas em lei, constituem obrigações da Contratada:

- a)** Executar o objeto da presente contratação de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, e equipamentos;
- b)** Manter equipe qualificada e em número suficiente para cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- c)** Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, durante a vigência do contrato;
- d)** Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;
- e)** Realizar os serviços para os quais foi contratada de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e em observância às recomendações aceitas pela boa técnica e às normas e legislação;

- f) Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por quaisquer danos e prejuízos, materiais e/ou pessoais, eventualmente causados por seus profissionais à contratante ou a terceiros;
- g) Responsabilizar-se por eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de quaisquer obrigações com terceiros;
- h) Garantir que seus profissionais cumpram todas as normas aplicáveis à execução do contrato;
- i) Responsabilizar-se pelos pagamentos dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem nenhuma solidariedade da contratante;
- j) Substituir, de imediato, sempre que exigido pela contratante e independentemente de apresentação de motivos, qualquer profissional cuja atuação ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do serviço público;
- k) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte dos fiscais designados pela contratante, prestando-lhe os esclarecimentos solicitados e atendendo a todas as reclamações formuladas;
- l) A Proponente deverá justificar o valor apresentado, tendo como base valores referenciados em hora/consultoria ou em hora/aula, desde que esses valores sejam de domínio público, estabelecidos por meios legais e com pleno acesso atendendo ao que dispõe a Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

4. REQUISITOS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. Ato Constitutivo ou Contato Social com suas eventuais alterações, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

4.1.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.3. Documento de identificação dos sócios e do seu administrador.

4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.2. Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional do domicílio ou sede do licitante;

4.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

4.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

4.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão negativa de falência e concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução de serviços semelhantes aos descritos neste Termo de Referência, que tenham resultado na elaboração de legislação ou produção similar.

4.4.2. A comprovação de aptidão para execução do objeto dar-se-á por meio de apresentação de documentação comprobatória que ateste a condição técnica da equipe responsável pela coordenação dos trabalhos.

4.4.3. A contratada deverá apresentar, ainda, no mínimo 2 (dois) atestados técnicos que comprovem a participação da Instituição ou do coordenador geral do projeto em projetos na área pública relacionados ao objeto desse termo.

4.4.4. A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, nos termos da Súmula nº 24 do TCESP, se darão mediante a apresentação de atestado(s), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha realizado serviços de elaboração do projeto citado.

5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - (FÍSICO E FINANCEIRO)

DURAÇÃO – ETAPAS (Dias)	30	30	30	30	60	60
ETAPAS	PERCENTUAL DE EXECUÇÃO					
PRIMEIRA E SEGUNDA ETAPA	25%					
TERCEIRA E QUARTA ETAPA		25%				
QUINTA E SEXTA ETAPA			25%			
ÚLTIMAS ETAPAS				25%		
CONSULTORIA PÓS ENTREGA						



6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E TIPO DE FATURAMENTO:

6.1. O Presidente da Edilidade designará o Fiscal de Contrato para atuar durante toda a execução do contrato, o qual poderá solicitar orientações aos servidores da área jurídica, e terá atuação até o recebimento completo do objeto, devendo manifestar-se sobre a implantação das Etapas e demais condições que envolvem a sua execução, relatando as ocorrências nos autos;

6.2. Ao término de cada etapa, o Fiscal de Contrato em até 05 (cinco) dias úteis analisará a execução, relatórios e procedimentos, e em caso de pleno atendimento aos requisitos determinados, emitirá Termo de Recebimento, solicitando a emissão de Nota Fiscal pela Contratada;

6.1.1. Sendo constatada qualquer irregularidade, não se dará o recebimento, ficando a Contratada obrigada a atender às determinações do Fiscal de Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual será efetuado novo exame do objeto do contrato;

6.1.2. Na segunda oportunidade, a etapa deverá apresentar perfeitas condições de ser(em) recebido(s) definitivamente, sendo que, se não estiver em ordem, a Contratada sofrerá aplicação da multa combinada para o atraso diário na conclusão, a contar da data da primeira vistoria;

6.3. Os pagamentos serão realizados pela Câmara Municipal de Mauá de acordo com as etapas e porcentagens constantes no cronograma constante no **item 05**, mediante a apresentação de Nota Fiscal;

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias;

6.5. O pagamento será efetuado até 07(sete) dias após o recebimento da Nota Fiscal;

6.6. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada a carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.7. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação;

6.8. O atraso no pagamento pela falta do envio da Nota Fiscal/Fatura será considerado de responsabilidade da Contratada;

6.9. O pagamento realizado pela contratante não implica prejuízo de a contratada reparar toda e qualquer falha que se apurar na prestação do serviço ou na entrega de materiais, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes;

6.10. O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela contratante de adimplemento por parte da contratada relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste edital e seus anexos;

6.11. Não serão aceitos, para fins de liquidação de despesa, notas fiscais em desacordo com as regras de retenção dispostas na IN RFB nº 1.234/2012, IN RFB Nº 2145 de 26 de junho de 2023;

6.11.1. A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012. Não sendo seguidas as orientações, a Nota Fiscal poderá ser devolvida para correção ou será retido o percentual devido sem aviso prévio;

6.11.2. As notas fiscais emitidas devem, obrigatoriamente, conter o valor do imposto de renda a ser retido, conforme alíquotas específicas e que o valor líquido a ser pago, já esteja com a dedução desse imposto;

6.11.3. Ficarão isentas as empresas optantes pelo Simples Nacional e MEI. Porém, as notas fiscais deverão vir identificadas para não haver retenção no pagamento.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei 14.133, de 2021, a Contratada que der causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause ou não dano grave à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara poderá observar os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa, na forma prevista no **item (7.3.)** deste Termo de Referência;

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. Fica prevista a aplicação das seguintes multas:

7.3.1. Multa por inexecução total do ajuste: 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

7.3.2. Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

7.3.3. Multa por dia de atraso no cumprimento do prazo de entrega: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato.

7.3.4. Multa pelo não cumprimento de qualquer das suas cláusulas, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas: 1% (um por cento) do valor do contrato, por infração cometida;

7.3.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista no contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais penalidades previstas em lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

7.3.6. Independentemente da aplicação das multas definidas nesta Cláusula, a Câmara poderá considerar rescindido o contrato e ainda cobrar indenização por perdas e danos.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, PRAZO CONTRATUAL E POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO:

8.1. A presente contratação será formalizada por termo de contrato, o qual vigorará por até 08 (oito) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais, mediante a emissão de Termo Aditivo, havendo interesse de ambas as partes, observados os limites legais vigentes.



ANEXO II – Minuta do Contrato:

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ E A EMPRESA _____, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO Nº XXXX/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/2026.

Pelo presente termo de contrato, as partes:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.867.477/0001-03, situada na Av. João Ramalho, 305, Vila Noêmia, Mauá - SP, neste ato devidamente representada, na forma de seu Regimento Interno, pelo seu presidente, Sr. Getúlio Batista de Andrade Júnior.

CONTRATADA: _____

Tem justo e combinado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Contratação de assessoria jurídica especializada para revisão e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mauá e da Lei Orgânica do Município de Mauá, adequando, corrigindo possíveis distorções e modernizando os Instrumentos de acordo com as atualizações existentes, apresentando novos textos apropriados aos dispositivos.

1.2. Tabela Descritiva:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Contratação de assessoria jurídica especializada para revisão e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mauá e da Lei Orgânica do Município de Mauá, adequando, corrigindo possíveis distorções e modernizando os Instrumentos de acordo com as atualizações existentes, apresentando novos textos apropriados aos dispositivos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. Os fornecimentos e serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e serão recebidos pelo setor competente, localizado na Avenida João Ramalho, nº 305, Vila Noêmia – Mauá-SP,

2.2. A ativação dos serviços dar-se-á partir da autorização do início dos serviços emitido pelo fiscal de contrato.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1.** Pela aquisição do objeto do presente instrumento, a Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ 106.500,00, conforme disposto na proposta da Contratada adjudicada pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

- 4.1.** O pagamento será efetuado na moeda corrente (reais), de forma parcelada, mediante cronograma de entrega citado no Termo de Referência, atestada pelo fiscal do contrato;
- 4.2.** A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias;
- 4.3.** Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, mediante obra entregue, juntamente com a Nota Fiscal, em até 7 (sete) dias úteis da entrega dos produtos e do ateste do fiscal;
- 4.4.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 4.5.** CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na licitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo de filial;
- 4.6.** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação;
- 4.7.** O atraso no pagamento pela falta do envio da Nota Fiscal/Fatura será considerada de responsabilidade da Contratada;
- 4.8.** O pagamento realizado pela contratante não implica prejuízo de a contratada reparar toda e qualquer falha que se apurar na prestação do serviço ou na entrega de materiais, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes;
- 4.9.** O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela contratante de adimplemento por parte da contratada relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações desta contratação direta;
- 4.10.** O pagamento será feito pelo Departamento Contábil e Financeiro da Câmara Municipal de Mauá, respeitado os prazos supracitados;

- 4.11.** Não serão aceitos, para fins de liquidação de despesa, notas fiscais em desacordo com as regras de retenção dispostas na IN RFB nº 1.234/2012, IN RFB Nº 2145 de 26 de junho de 2023;
- 4.12.** A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012. Não sendo seguidas as orientações, a Nota Fiscal poderá ser devolvida para correção ou será retido o percentual devido sem aviso prévio;
- 4.13.** As notas fiscais emitidas devem, obrigatoriamente, conter o valor do imposto de renda a ser retido, conforme alíquotas específicas e que o valor líquido a ser pago, já esteja com a dedução desse imposto;
- 4.14.** Ficarão isentas as empresas optantes pelo Simples Nacional e MEI. Porém, as notas fiscais deverão vir identificadas para não haver retenção no pagamento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 5.1.** O presente contrato terá vigência de 180 dias contados da ativação dos serviços, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1.** São obrigações da Contratada:

- 6.1.1.** Fornecer os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes na contratação direta e na sua proposta, obedecidos os critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- 6.1.2.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer natureza, resultantes da execução deste contrato, bem como as despesas referentes ao transporte e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- 6.1.3.** Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela Contratante;
- 6.1.4.** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, conforme especificados neste contrato, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 89 §5º da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1.** Efetuar o pagamento à Contratada, conforme estabelecido na Cláusula Quarta, desde que a Contratada cumpra com suas obrigações;
- 7.1.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, comunicando à Contratada as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

- 8.1.** Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas conforme art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, além das seguintes penalidades:

- 8.1.1.** Advertência;

- 8.1.2.** Multa, sendo:

- 8.1.2.1.** Multa de 10% (dez por cento), por inexecução parcial do contrato, calculada sobre a parcela inexecutada;

- 8.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento), por inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total desta;

- 8.1.2.3.** Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total registrado, se o serviço estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela contratante;

- 8.1.2.4.** Multa de 0,5% (meio por cento) por atraso ou interrupção na execução do serviço, calculada sobre o valor total da fatura, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar 10% (dez por cento) do valor anual do contrato, além de serem descontados os dias em que houve o atraso ou interrupção dos serviços;

- 8.1.3.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- 8.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

- 8.1.5.** Rescisão da contratação, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

- 9.1. Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, desde que cabíveis no presente caso, resguardadas as prerrogativas conferidas pela referida lei em seu artigo 104.
- **Parágrafo único:** As formas de rescisão contratual respeitarão o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

- 10.1. A Contratada fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições fiscais e econômicas exigidas na contratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

- 11.1. Integram - se o presente instrumento, como se transcritos estivessem, a Inexigibilidade de Licitação – Contratação Direta nº 01/2025 e seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão integralmente por conta de dotações orçamentárias próprias da CONTRATANTE, sob o número **21.21.01.031.060.2603.339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, ocorrendo adequação orçamentária e financeira para a despesa, conforme estimativa emitida pelo Departamento Contábil e Financeiro, anexa ao processo;
- 12.2. A origem dos recursos que custeará tal demanda é a do TESOURO MUNICIPAL e consta no Plano de Contratação Anual (PCA – 2026).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL - PESSOA JURÍDICA:

13.1. A Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários, se incidentes sobre o objeto da contratação;
 - d.1)** Para as licitantes com sede no Estado de São Paulo, apresentar:
 - Certidão Negativa de Débito Tributários Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo
 - Certidão Negativa de Débito Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários mobiliários;
- f) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- g) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT)

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA PARA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL:

14.1. A Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1)** Se a licitante for sociedade não empresária ou pessoa física não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente;
 - a.2)** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente o plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Aplicar-se-á a Lei Federal 14.133/2021, com suas posteriores modificações, aos casos omissos no presente contrato.

- **Parágrafo primeiro:** É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Mauá, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **Parágrafo segundo:** E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma.

Mauá, ____ de ____ de 2026.

Ver. Getúlio Batista de Andrade Júnior

(Vereador Junior Getulio)

Presidente Câmara Municipal de Mauá

Contratada:

EMPRESA

Representante Legal



ANEXO III – Termo de Ciência e de Notificação:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

CONTRATADA: Empresa _____

CONTRATO: N° XX /2026 (DE ORIGEM)

OBJETO: *Contratação de assessoria jurídica especializada para revisão e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mauá e da Lei Orgânica do Município de Mauá, adequando, corrigindo possíveis distorções e modernizando os Instrumentos de acordo com as atualizações existentes, apresentando novos textos apropriados aos dispositivos.*

ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e)** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo Contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



FISCAL DE CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).